**INDICAÇÃO Nº 142/17**

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.**

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a alteração do Decreto nº 2.501, de 30 de novembro de 2011, mais precisamente em seu artigo 37, permitindo que os servidores públicos municipais possam usufruir cumulativamente o direito de suas faltas abonadas previstas na Lei Municipal nº 2.120, de 02 de setembro de 1992.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista o recebimento de inúmeros pedidos de servidores nos cobrando providências junto ao Governo do Município de Buritama, no sentido de proceder tal alteração na legislação vigente, uma vez que da forma em que se encontra fica vedado esse direito de acumularem as faltas abonadas. É uma justa e oportuna reivindicação que a nosso ver merece uma melhor atenção por parte do senhor prefeito municipal.

Espera-se que o Governo do Município de Buritama acate esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução, para que a alteração pleiteada pelos servidores públicos municipais, através da edição de um novo Decreto do Poder Executivo passe a vigorar o mais breve possível.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017.

 **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

 **VEREADOR**